



Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

EDITAL N.º 23 /2016

**SISTEMA NACIONAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS
PRORROGAÇÃO DO PERÍODO CRÍTICO ATÉ 15 DE OUTUBRO**

----- Fernando Manuel dos Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, para conhecimento da população informa que o **período crítico no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (SNDFCI), foi prorrogado até ao dia 15 de outubro**. Neste período devem ser devem ser asseguradas medidas especiais de prevenção contra incêndios florestais:

AÇÃO	CONDICIONAMENTO ¹	ARTIGO /OBSERVAÇÕES
Queimadas	INTERDITO	Artº 27º espaços rurais
Queima de sobrantes ²	INTERDITO	Artº 28º espaços rurais
Fogueiras	INTERDITO	Artº 29º
Foguetes	INTERDITO	Artº 29º espaços rurais
Fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos	PERMITIDO Após autorização da Câmara Municipal e caso se verifique o índice de risco temporal de incêndio inferior ao nível muito elevado (4).	Artº 29º
Fumigação ou desinfestação em apiários	PERMITIDO Desde que os fumigadores estejam equipados com dispositivos de retenção de faúlhas	Artº 29º
Fumar ou fazer lume de qualquer tipo	INTERDITO	Artº 29º espaços florestais
Fogo controlado	PERMITIDO Desde que o índice de risco temporal de incêndio seja inferior ao nível elevado (3) e desde que a ação seja autorizada pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.	Artº 26º
Utilização de máquinas de combustão interna e externa (tratores, máquinas e veículos de transporte pesados, etc.)	PERMITIDO Desde que sejam dotados de dispositivos: de retenção de faíscas ou faúlhas, tapa-chamas nos tubos de escape ou chaminés, e equipados com um ou dois extintores de 6kg, de acordo com a sua massa máxima, consoante esta seja inferior ou superior a 10000 kg	Artº 30º espaços rurais
Depósitos de madeira e outros produtos inflamáveis ³	INTERDITO Nas redes de faixas e nos mosaicos de parcelas de gestão de combustíveis	Art.º 19º com exceção dos aprovados pela CMDFCI

¹ O presente Edital não dispensa a consulta da legislação aplicável; ² A queima de sobrantes de exploração é permitida desde que decorrente de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório (com presença do corpo de bombeiros ou equipa de sapadores florestais); ³ Permitido empilhamento de madeira desde que seja salvaguardada área de proteção.

-----Para constar e devidos efeitos se publica este Edital, e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e na página oficial desta Câmara Municipal em www.cm-vnbarquinha.pt

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, 28 de setembro de 2016

O Presidente

Fernando Manuel dos Santos Freire